



PROCESSO	: 57.616-6/2021
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2020
PRINCIPAL	: PREFEITURA DE CUIABÁ
GESTOR	: EMANUEL PINHEIRO
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Gestão, referentes ao exercício 2020, da Prefeitura de Cuiabá, sob responsabilidade do Sr. Emanuel Pinheiro – Prefeito.
2. No Relatório Técnico Preliminar, a Secex de Administração Municipal apontou 6 (seis) irregularidades, decorrentes de: ausência de eficiência e impessoalidade na execução das despesas (NB 99); aumento irregular de 25% do valor dos contratos (HB10); pagamento de despesas de publicidade e propaganda sem a regular liquidação (JB01); fiscalização de contrato de forma inadequada (HB15); despesas sem prévio empenho e manipulação contábil orçamentária (CB02); e extrapolação do limite de gastos com publicidade e propaganda (NB03).
3. Ao analisar os autos, observei que os ofícios enviados aos Srs. Glauton Miguel Ninomiya – Suplente de fiscal do contrato; Jesus Lange Adrien Neto – Secretário Municipal de Planejamento; Leoni Peixoto Barreto – Contador Geral; e à Sra. Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado – Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio, que não se manifestaram no processo, foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, via PUG, conforme termos de recebimento acostados aos autos.
4. Diante do exposto, a fim de assegurar-lhes o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República c/c § 1º do art. 256 da Resolução 14/2007-TCE/MT, **determino a citação dos responsáveis acima mencionados, por meio de Aviso de Recebimento (AR) e Edital**, para que apresentem defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena de revelia.
5. Após, em atendimento à solicitação da empresa Logos Propaganda Ltda (Ganzá Propaganda)¹, encaminhe-se os autos à 3ª Secretaria de Controle Externo, para

1 Doc. Digital 277077/2021.



que preste os esclarecimentos necessários.

6. Às providências. Cumpra-se com urgência.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**

Relator